**LEI Nº 3.022, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Previdência- PREVISO nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a inclusão elemento de despesas não consignado na Lei Orçamentária vigente.

16 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SORRISO

16.001-FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SORRISO
16.001.09-PREVIDENCIA SOCIAL

16.001.09.272-PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
16.001.09.272.0046-PREVIDÊNCIA SOCIAL ATUANTE

16.001.09.272.0046.2174-GESTAO E MANUT DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

16.001.09.272.0046.2174.3390.08.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS

R$ 2.000,00

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de saldo, devidamente consignados no Orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 2.000,00 à seguinte dotação:

|  |
| --- |
| 16-FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SORRISO     16.001-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SORRISO 16.001.09-PREVIDÊNCIA SOCIAL            16.001.09.272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                    16.001.09.272.0046-PREVIDÊNCIA SOCIAL ATUANTE 16.001.09.272.0046. 2174-GESTAO E MANUT DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 16.001.09.272.0046. 2174.3390.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa JurídicaR$ 2.000,00. |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2020.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração